



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

REQUERIMENTO Nº 9/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG,

Os vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as formalidades, vêm **REQUERER** à Mesa Diretora que se digne submeter o presente requerimento à apreciação do Plenário e, uma vez aprovado, que seja oficialmente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando:

Cópia integral do instrumento contratual, referente a Ata de Registro de Preço nº 60/2025, celebrado com a empresa ALEXANDRINA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, bem como Relatório Mensal referente aos serviços já realizados, contendo: quantidade de viagens realizadas por linha (rotas atendidas), quilometragem efetivamente percorrida, número de alunos transportados, ocorrências registradas e medidas corretivas adotadas, se houver.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender à função fiscalizatória desta Casa Legislativa, assegurando a transparência da gestão pública e a correta aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar intermunicipal de alunos. A apresentação dos relatórios e do instrumento contratual permitirá a análise da regularidade da execução contratual, em especial quanto à efetiva prestação do serviço e à conformidade com as cláusulas pactuadas.

Tem como objetivo ainda sanar dúvidas quanto à execução do objeto contratado, uma vez que, no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, as informações disponibilizadas são automatizadas, apresentando apenas dados básicos extraídos do sistema eletrônico de compras e contratos, tal formato inviabiliza a consulta de informações mais criteriosas e detalhadas, que são imprescindíveis para atender às dúvidas apresentadas por usuários dos serviços prestados.

Dessa forma, espera-se o pronto atendimento deste requerimento por parte do Executivo Municipal. Destacamos ainda que a preposição em apreço se enquadra na prerrogativa constitucional de o PODER LEGISLATIVO fiscalizar os atos do PODER EXECUTIVO e notifico que, na falta do envio dos documentos ora solicitados dentro do prazo estipulado na Lei Orgânica, será este requerimento encaminhado para as devidas providências.

Planura/MG, 11 de setembro de 2025.

Adriano Luiz Martins

Camila Fonseca M. Carvalho

Celso Luiz Martins

João Batista Machado

Ramiro Nogueira Barreiro